



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MARANHÃO
Rua São Francisco, s/nº, Centro – CEP: 65.808-000 Nova Colinas - MA
CNPJ 01.715.633/0001-49

Decreto Legislativo nº 01/2026-CMNC.

“Dispõe sobre as Consignações facultativas em folha de pagamento dos Vereadores e Servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimo consignado a agentes políticos e servidores ativos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo Único: Para fins efetivos deste Decreto, considera-se:

I - São considerados servidores toda pessoa física que mantém vínculo de trabalho com a Câmara Municipal de Nova Colinas/MA, detentores de cargos efetivos.

II - São considerados Vereadores os Agentes Políticos investidos em seu cargo por meio de eleição e diplomação.

Art. 2º - O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do Vereador ou Servidor, respeitadas as previsões e determinações contidas na legislação federal, inclusive quanto a dedução das consignações obrigatórias para fins de fixação da margem consignável.

Art. 3º - Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do Vereador ou Servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo de valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 4º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo Vereador ou Servidor interessado.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, não terá qualquer responsabilidade solidária e ou subsidiária nos referidos empréstimos consignados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MARANHÃO
Rua São Francisco, s/nº, Centro – CEP: 65.808-000 Nova Colinas - MA
CNPJ 01.715.633/0001-49

Art. 6º - As instituições financeiras antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos Vereadores e Servidores deverão celebrar convênio com a Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: O prazo máximo de contratação será estipulado pela instituição financeira conveniada.

Art. 7º - O Vereador ou Servidor interessado em contratar empréstimo consignado com as instituições financeiras conveniadas, deverá solicitar junto ao setor administrativo da Câmara Municipal a Carta de margem, da qual deverá constar as informações referentes a vencimentos/subsídios.

Art. 8º - A Câmara Municipal providenciará mensalmente a retenção e o respectivo repasse do valor consignado após comunicação formal das instituições financeiras da celebração do contrato de empréstimo consignado.

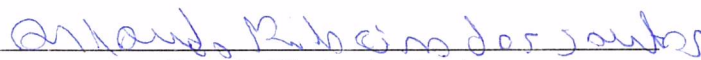
Parágrafo Primeiro: O repasse será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

Parágrafo Segundo: O repasse constante no caput deste artigo será realizado mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da instituição bancária.

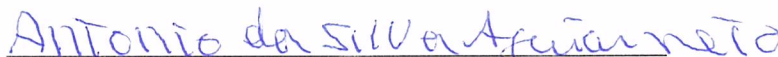
Art. 9º - O Poder Legislativo fica isento de qualquer despesa com recursos públicos, na execução deste Decreto Legislativo.

Art. 10º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

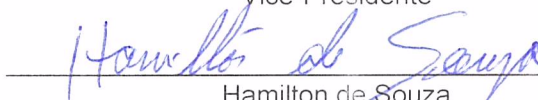
Câmara Municipal de Nova Colinas, em 16 de janeiro de 2026.



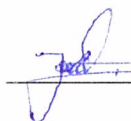
Orlando Ribeiro dos Santos
Presidente



Antônio da Silva Aguiar Neto
Vice-Presidente



Hamilton de Souza
1ª Secretário



João Pereira Santos
2º Secretário